

EM 05/08/03

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo



EXERCÍCIO: 2003
DATA: 05/08/03 Hora: 15:43
REG. Nº: 0262
RESPONS.: *[assinatura]*



RETIRADO DE PAUTA

EM 26/08/2003

[assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 024/2003

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO AOS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de todos os terrenos urbanos do Município de Venda Nova do Imigrante, edificados ou não edificados.

Parágrafo único – A concessão do parcelamento deve ser efetuada em até 03 (três) vezes, em parcelas iguais e consecutivas, sem acréscimos no valor do montante, com vencimentos de 30 em 30 dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 24 dias do mês de julho de 2003.

VEREADORES:

[assinatura]
CARLOS FRANCISCO VINHA

[assinatura]
EUNICE MARIA CALIMAN

[assinatura]
ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 024/2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

O povo brasileiro paga um somatório exorbitante em impostos embutido no valor de todos os seus bens. Durante décadas sempre se falou em diminuir a carga tributária que pesa sobre o ombro de todo cidadão, mas até a presente data esta idéia parece mais uma utopia, pois sabemos que a questão é muito mais complexa.

Foi com o intuito de atender aos clamores da população, que resolvemos elaborar esta proposta de parcelamento do IPTU, tendo em vista que muitos proprietários são de baixa renda e não têm, à época do pagamento do imposto, o montante suficiente para pagá-lo de uma só vez, gerando atraso na liquidação do mesmo.

Com o parcelamento do valor o contribuinte vai pagar o IPTU em parcelas suaves, sem prejudicar o seu orçamento. O Município continua arrecadando o imposto da mesma forma e a população vai respirar mais aliviada.

Ante o exposto, contamos com a colaboração de todos os Vereadores na aprovação deste Projeto, por ser de grande importância para o municípe vendanovense.

AUTORES:

CGC(MF) 36.028.942/0001-25